



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 004 /16

Processo Administrativo n.º 13/10/15.717

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 69/13

Termo de Aditamento de Convênio n.º 14/15

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial e educacional, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.671.557/0001-83, com sede na Rua Rouxinol, n.º 175 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS RENE F. DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n.º 21.343.536-6, e do CPF/MF n.º 759.219.527-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Convênio, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22/04/2016.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob o número 087000.08770.10.302.1017.4070.339039.99 FR 05.300-007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência da prorrogação da vigência, o CONVENENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 1.203.736,80 (hum milhão duzentos e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, cada uma no valor de até no máximo R\$ 50.155,70 (cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), observadas as regras estabelecidas no Termo de Convênio nº 69/13.

2.3. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio e descritos no Plano de Trabalho.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente Aditivo, a entidade CONVENIADA destinará, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, a fim de arcar com as despesas descritas no Plano de Trabalho e correspondente ao valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho de fls. 359/368, fica expressamente substituído pelo Plano de Trabalho referente ao presente Termo Aditivo que, encartados às fls. 841/849, passa a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21.04.2018.



QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de abril de 2.016.

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP

Representante Legal: Carlos Rene F. De Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/15717

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas – APASCAMP

Termo de Convênio n.º 69/13

Termo de Aditamento de Convênio n.º 14/15 e 00416

Objeto: Estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde destinado às pessoas com deficiência auditiva.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de abril de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS – APASCAMP

Representante Legal: *Carmine Antônia de Souza*

RG nº *21.343.526-6*

CPF nº *759.219.529-53*

e-mail institucional: *apascamp@apascamp.org.br*

e-mail pessoal: *Deise Oliveira@apascamp.com*